

PORTARIA AGEPAN Nº 183, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Acrescenta o art. 5º à Portaria Agepan nº 182, de 23 de março de 2020, que adota o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **Agepan**, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19.*

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **Agepan**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas,

CONSIDERANDO que a **Agepan** manteve seu funcionamento adequado a partir da execução de alguns serviços de forma eletrônica e/ou remota,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 15.411, de 1 de abril de 2020, que acrescenta o art. 2º-A ao Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 5º à Portaria Agepan nº 182, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica prorrogado, até a edição de ato normativo em sentido contrário, o período de vigência da autorização para a implantação do Regime Excepcional de Teletrabalho de que tratam os arts. 1º e 4º da Portaria Agepan nº 182, de 23 de março de 2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de abril de 2020.

YOUSSEF DOMINGOS

Diretor-Presidente